



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, FONEFAX: (63) 436 1147/1170 CNPJ/MF nº
25 086 828/0001-35

LEI Nº 113/ 2001, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais- STR e toma outras providências”:

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu , em nome do povo, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sampaio, para implantar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI no prédio sede do referido Sindicato, localizado na Av. Tocantins, 854 em Sampaio-TO.

Art. 2º - Para o adequado funcionamento do programa firmado entre a SETAS e a Prefeitura Municipal de Sampaio, o Executivo Municipal fica autorizado a proceder a reforma no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no valor de até R\$-7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4.º - Revogam-se as disposições legais em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.;

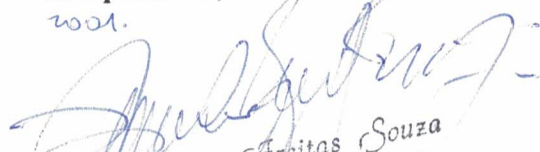
Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins, aos 20 dias do mês de abril de 2001.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que afisei no placard da Prefeitura a lei nº 113/2001.

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 20 de abril de 2001.


Arleides Souza